



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE (GABINETE DO PREFEITO), por seu representante signatário, necessita efetuar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA DE IMAGENS EM 360° PARA DOCUMENTAÇÃO VISUAL DAS DA FACHADA E DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DOS SEGUINTE PONTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e publicamos o aviso com o referido objeto no Diário oficial do Município imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 28 de agosto de 2023.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi a empresa **HUBVIRTUAL TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - ME (HUBVIRTUAL)**, inscrita no CNPJ nº21.896.916/0001-41, com endereço a R JOAO CORDEIRO - DE 2101/2102 AO FIM, 3069, JOAQUIM TAVORA -FORTALEZA/CE - CEP: 60.110-535, subscrita pelo representante legal, o Sr. DEOCLECIO PAIVA DE CASTRO, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 710.205.003-87, conforme demonstrado na planilha:

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
0201.04.122.0402.2002	33.90.39.00	150000000

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, por Unidade Gestora, segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, atualizou para o valor **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta.

Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico,



em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Baturité-Ce, 01 de setembro de 2023`.



Cicero Antonio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DO UNIDADE GESTORA DO
GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.28.02

A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Baturité/CE (GABINETE DO PREFEITO), por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA DE IMAGENS EM 360° PARA DOCUMENTAÇÃO VISUAL DAS DA FACHADA E DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DOS SEGUINTE PONTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços de captura de imagens em 360° de unidades educacionais do município de Baturité, visando aprimorar a gestão, a transparência e a qualidade e auto estimado do povo. A captura de imagens em 360° permitirá uma documentação visual das instalações de cada escola, fornecendo um panorama detalhado e abrangente de cada ambiente. Essas imagens podem ser usadas como referência para futuras obras, reformas, manutenções e planejamento do espaço físico dos prédios e espaços públicos. Com as imagens em 360°, será possível visualizar remotamente e de forma imersiva o ambiente de cada ponto/estrutura, sem a necessidade de visitas presenciais.

Essa possibilidade é especialmente útil para gestores, supervisores e demais, que poderão visualizar o estado das instalações e tomar decisões de forma mais eficiente e rápida. Ao disponibilizar as imagens em 360° dos pontos já citados para os cidadãos, estaremos promovendo a transparência nas ações da do município.

Com a visualização remota das instalações em 360°, será possível identificar com maior precisão as necessidades de cada equipamento e agir de forma eficiente na resolução de problemas, como reparos estruturais, adequações de acessibilidade e melhorias no ambiente.

As imagens em 360° auxiliarão no planejamento estratégico, fornecendo dados visuais relevantes para a definição de prioridades, garantindo uma abordagem mais embasada e eficaz.



A disponibilizar as imagens em 360° para a comunidade em geral, fortalecerá a comunicação e a confiança entre todos. Isso contribuirá para uma relação mais transparente e colaborativa. Valorização do patrimônio: Ao documentar e valorizar o patrimônio por meio das imagens em 360°, estaremos reconhecendo a importância dos equipamentos públicos como espaços de aprendizado e convivência. Isso promoverá um sentimento de pertencimento e orgulho na comunidade, além de contribuir para a preservação e conservação das instalações.

A utilização de tecnologias como a captura de imagens em 360° demonstra um compromisso com a modernização e inovação, marca do novo governo municipal. Ao adotar essa solução, estaremos acompanhando as tendências tecnológicas e proporcionando uma experiência diferenciada aos envolvidos. Diante das necessidades e benefícios apresentados, é fundamental para o município. Essa medida contribuirá para uma gestão mais eficiente, transparência nas ações, melhoria na comunicação com a comunidade, valorização do patrimônio e fortalecimento em nosso município.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Detalhamento dos serviços

A proposta contempla os seguintes serviços:

Captura de imagens em formato específico digital 360° em disposição equiretangular de alta resolução.

Deverão ser contempladas em imagens aéreas

da fachada e das dependências internas dos seguintes pontos de interesse do Município de Baturité:

- Museu da Estação Ferroviária
- Praça do Salgado
- UPA 24h de Baturité
- Igreja Matriz Cristo Rei
- Santuário dos Arcanjos
- Praça Valdemar Falcão
- Solar dos Ramos
- Palácio Entre Rios
- Igreja Matriz Nossa Senhora da Palma
- Praça da Matriz de Baturité
- Escadaria Nossa Senhora de Fátima
- Monumento Nossa Senhora de Fátima
- Igreja de Santa Luzia
- Praça de Santa Luzia
- Memorial Irmã Clemência
- Museu Comendador Ananias Arruda
- Mosteiro dos Jesuítas
- Mirante Cruzeiro de Baturité
- UBS do Jordão Francisco Nunes Feijó
- Museu Comunitário da Serra do Evaristo
- Centro de Referência do Café de Sombra
- Sítio Monte Carmelo
- Cachoeira do Cipó
- Cachoeira do Perigo





2.1.1. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:

a) GABINETE DO PREFEITO

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QUANT
01	Captação de imagens em formato específico digital 360° em disposição equiretangular de alta resolução. Deverão ser contempladas em imagens aéreas da fachada e das dependências internas dos seguintes pontos de interesse do Município de Baturité: - Museu da Estação Ferroviária - Praça do Salgado - UPA 24h de Baturité - Igreja Matriz Cristo Rei - Santuário dos Arcanjos - Praça Valdemar Falcão - Solar dos Ramos - Palácio Entre Rios - Igreja Matriz Nossa Senhora da Palma - Praça da Matriz de Baturité - Escadaria Nossa Senhora de Fátima - Monumento Nossa Senhora de Fátima - Igreja de Santa Luzia - Praça de Santa Luzia - Memorial Irmã Clemência - Museu Comendador Ananias Arruda - Mosteiro dos Jesuítas - Mirante Cruzeiro de Baturité - UBS do Jordão Francisco Nunes Feijó - Museu Comunitário da Serra do Evaristo - Centro de Referência do Café de Sombra - Sítio Monte Carmelc - Cachoeira do Cipó - Cachoeira do Perigc	SERVICO	01

valor este abaixo do teto de **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).



segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, valor:

R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

DOTACAO:

ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
0201.04.122.0402.2002	33.90.39.00	150000000

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 28 de agosto de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, a escolha recaiu sobre a empresa: **HUBVIRTUAL TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - ME (HUBVIRTUAL)**, inscrita no CNPJ nº21.896.916/0001-41, com endereço no R JOAO CORDEIRO - DE 2101/2102 AO FIM, 3069, JOAQUIM TAVORA - FORTALEZA/CE - CEP: 60.110-535, subscrita pelo representante legal, o Sr. DEOCLECIO PAIVA DE CASTRO, portador do CPF nº 710.205.003-87

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

GABINETE DO PREFEITO

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Baturité-Ce, 01 de setembro de 2023`



Cicero Antonio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DO UNIDADE GESTORA DO
GABINETE DO PREFEITO



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Ordenador de Despesas,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.28.02**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA DE IMAGENS EM 360° PARA DOCUMENTAÇÃO VISUAL DAS DA FACHADA E DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DOS SEGUINTE PONTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE., para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor este abaixo do teto de **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos: *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, valor:

R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação na imprensa oficial



do município, diário oficial do município, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Baturité/Ce, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Baturité-Ce, 01 de setembro de 2023.

Dr. Levi Nascimento Eufrásio
Assessor Jurídico do Município
OAB-CE: 42.062



AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.28.02**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA DE IMAGENS EM 360° PARA DOCUMENTAÇÃO VISUAL DAS DA FACHADA E DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DOS SEGUINTE PONTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, valor: **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

GABINETE DO PREFEITO

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Baturité-Ce, 01 de setembro de 2023`.



Cicero Antonio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DO UNIDADE GESTORA DO
GABINETE DO PREFEITO